



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 3.601, DE 29 DE AGOSTO DE 2007 -

“Visa autorizar o reajuste do vale-alimentação concedido ao servidores públicos municipais”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar, a partir de 1º de setembro de 2007, em 10% (dez por cento), o valor do vale-alimentação, benefício este concedido aos servidores públicos municipais de conformidade com a Lei nº 3.147, de 5 de dezembro de 2002, com alteração posterior.

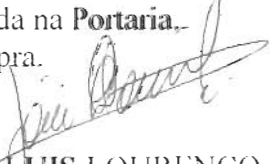
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, sendo suplementadas por Decreto, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 29 de agosto de 2007.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na **Portaria**.
Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
thzop/.